



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

RUA BENJAMIM RORIZ, s/n

Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1618 de 26 de abril de 1994.

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao LUZIÂNIA FUTEBOL CLUBE e das outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social ao Luziânia Futebol Clube, no valor de 3.000 URV mensais, no período do mês de abril a outubro/94.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor especificado no artigo anterior, para atender a finalidade de que trata esta Lei.

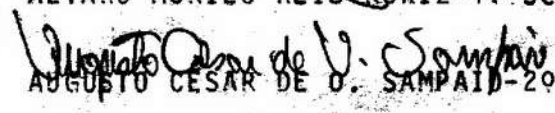
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1994.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente


ALVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário


AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário